
**TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE** – DESO E A EMPRESA **LE – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson S. Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 776.996.535-72 e a empresa **LE – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua 16 de Novembro nº 25 – Bairro Santos Dumont, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.853. 295/0001-41, por sua Representante Legal a Sr^a. **Elaine de Souza Matos Alfano**, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.556.315-43 resolvem celebrar o presente **ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula Quarta, item 4.1, “O prazo de vigência contratual será de 120 dias a contar da Ordem de serviços emitida”.

1.2 – Reforma do Bloco ‘N’ da Diretoria de Operação e Manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais **90(noventa)dias**, o prazo acordado na CLÁUSULA supramencionada a partir de **02 de janeiro de 2022**.

2.2 – Acordando as partes novo cronograma de execução para instalação do objeto licitado.

CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2022.

CLÁUSULA V- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais cláusulas do contrato aditado ficam ratificadas.

CLÁUSULA VI- DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A publicação resumida do presente Termo Aditivo no diário oficial do Estado e no diário oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será promovido pela contratante até 5º(quinto) dia útil do mês seguinte a assinatura.

CLÁUSULA VII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

7.1- Integram este Termo Aditivo:

- Processo Administrativo nº8891/2021 EDOC;
- Parecer jurídico 529/2021;
- Justificativa técnica;

CLÁUSULA VIII – EMBASAMENTO LEGAL

8.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do contrato e com o acordo do Diretor de Meio Ambiente e Engenharia a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 81 da lei 13.303/2016, art. 144 do RILC/DESO.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÃO FINAL

9.1 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 20 de dezembro de 2021

“ELAINE DE SOUZA MATOS ALFANO”
LE – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE - DESO

“DIMAS GOES DA SILVA FILHO”
GERENTE/FISCAL
DESO

“CARLOS ANDERSON. S. PEDREIRA”
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESO